



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

### Ata nº 40

----- Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, na sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a Secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e os vogais Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos e Carlos Ferreira Neves. -----

#### ----- **Ordem de trabalhos** -----

#### ----- **Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade** -----

1. O Executivo aprovou por unanimidade a celebração do contrato de exploração da pedreira, sita em Portela, à empresa Lena Agregados – Comércio de Agregados (Castelo Branco) S.A., nos termos que a seguir se transcrevem na íntegra: -----

“ENTRE: -----

*JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA, sita na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, 181, 2495-557 Fátima, concelho de Ourém, distrito de Santarém, pessoa coletiva número 506 927 512, adiante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE OU PROPRIETÁRIA, -----*

*E, -----*

*LENA AGREGADOS – COMÉRCIO DE AGREGADOS (CASTELO BRANCO), S.A., NIPC 500 080 984 e sob o mesmo número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, com sede em Couto da Travanca, concelho de Castelo Branco, como SEGUNDA OUTORGANTE OU EXPLORADOR, -----*

*Considerando que: -----*

- A) *A Segunda Outorgante é dona e legítima proprietária de uma pedreira sita em Portela, freguesia de Fátima; -----*
- B) *A Segunda Outorgante pretende ampliar e licenciar a ampliação da exploração de pedreira de que é proprietária, entregando, junto das entidades competentes para o licenciamento, o respetivo projeto de ampliação; -----*
- C) *A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária de um imóvel que confina com a Pedreira da qual é proprietária a Segunda Outorgante; -----*



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

2. *Celebram o presente contrato de exploração, ao abrigo do artigo 12º e seguintes do decreto-lei 270/2001 de 06 de outubro, republicado pelo decreto-lei 340/2007 de 12 de outubro com as cláusulas seguintes: -----*

*----- 1ª Cláusula -----*

*----- Imóvel -----*

*A Primeira Outorgante é dona e legítima possuidora do prédio rústico sito em Casa Velha, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém, com a área de 20.934 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 23642, inscrito na respetiva Conservatória do Registo Predial sob o número 13971/20180629, a confrontar do Norte e Nascente com Lena Agregados, a Sul com Manuel Ferreira e a Poente com Manuel Ferreira e António Ferreira. -----*

*----- 2ª Cláusula -----*

*----- Objeto -----*

*1 - Pelo presente contrato a Primeira Outorgante concede à Segunda o direito de explorar massas minerais no prédio rústico identificado na cláusula anterior, melhor delimitado na planta topográfica, que constitui o Anexo 1 do presente contrato. -----*

*2 – Para a exploração das massas minerais a Segunda Outorgante fica desde já autorizada: -----*

*i) a instalar no prédio supramencionado todas as construções e equipamentos necessários à ao exercício da sua atividade e à instalação de uma pedreira e a efetuar quaisquer outras obras necessárias; -----*

*ii) instalar no local arrendado uma vedação nos pontos limítrofes do mesmo, fazendo a concordância com a vedação definida para a área total da exploração. -----*

*----- 3ª Cláusula -----*

*----- Prazo -----*

*1 - O prazo de duração do presente contrato é de quatro (4) anos, com início na data da outorga da escritura pública de contrato de exploração. -----*

*2 – Findo o prazo referido no número anterior o contrato renova-se por períodos*



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

sucessivos de igual duração, caso não seja denunciado por qualquer das partes, nos termos do artigo 16º do decreto-lei 270/2001 de 6 de outubro. -----

3 – A Primeira Contraente não goza do direito de denúncia do contrato, quer até à atribuição da licença de exploração, quer, após esta, no final do período inicial referido no número 1, ou no das suas três primeiras renovações. -----

### ----- 4ª Cláusula -----

#### ----- Preço -----

1 - O preço ora acordado como contrapartida da exploração é o seguinte: -----

i) Até à data da emissão da licença de autorização de exploração para o projeto de ampliação de Pedreira, a Segunda contraente pagará à Primeira: -----

a. Na data da outorga do presente contrato o valor de 4.000,00€ (Quatro mil euros);

b. De maio de 2019 até dezembro de 2019, uma renda mensal de 1.375,00€ (Mil trezentos e setenta e cinco euros), a primeira a pagar até ao dia 8 de maio de 2019 e as seguintes até ao dia 8 do mês a que respeitarem; -----

ii) Após a emissão da licença de autorização de exploração para o projeto de ampliação de Pedreira, a Segunda Outorgante pagará à Primeira uma renda anual de 50 cêntimos (Cinquenta cêntimos de euro), por metro quadrado de área efetivamente licenciada no âmbito da licença de exploração, de acordo com os seguintes pressupostos:

a. O valor anual a pagar pela Segunda Outorgante à Primeira não poderá ser inferior a 6.000,00€ (seis mil euros), -----

b. O primeiro pagamento anual ocorrerá no ano da emissão da licença de autorização de exploração do projeto de ampliação da pedreira; -----

c. Caso a autorização de exploração do projeto de ampliação da pedreira venha a ser concedida à Segunda Outorgante, esta obriga-se a pagar à Primeira um mínimo de oito (8) rendas anuais, ainda que presente contrato venha a findar antes de decorridos 8 anos sobre a emissão da licença de autorização; -----

d. Cessa a obrigação de pagamento referida na alínea c) anterior caso o término do presente contrato venha a ocorrer por motivos não imputáveis à Segunda Outorgante; --



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

e. O pagamento da renda anual será efetuado pela Segunda Outorgante durante todo o período de exploração, não se incluindo neste período a fase de recuperação paisagística da pedreira. -----

2 - Caso não venha a ser concedido à Segunda Outorgante a autorização de exploração do projeto de ampliação da pedreira o presente contrato terminará de forma automática sem que qualquer das partes tenha a reclamar da outra o que quer que seja. -----

3 - Para os efeitos previstos na presente cláusula, a Segunda Outorgante comunicará à Primeira, por escrito, a decisão da entidade administrativa competente relativa à autorização de exploração para o projeto de ampliação de Pedreira. -----

----- 5ª Cláusula -----

----- Licenciamento da atividade -----

1 - É da responsabilidade da Lena Agregados a obtenção e revalidação dos licenciamentos necessários à atividade de exploração a desenvolver no locado. -----

2 - A Primeira Outorgante compromete-se a praticar todos os atos indispensáveis e necessários ao referido licenciamento e compromete-se a prestar à Lena Agregados apoio institucional no âmbito da sua atividade. -----

3 - A Primeira Outorgante compromete-se desde já a assinar e/ou entregar quaisquer documentos que se mostrem necessários aos licenciamentos referidos no presente contrato. -----

----- 6ª Cláusula -----

----- Benfeitorias -----

A Segunda Outorgante poderá proceder às alterações no imóvel identificado na cláusula 1ª que repute necessárias ou úteis ao fim a que aquele se destina, reservando-se o direito de levantar as benfeitorias por si executadas. -----

----- 7ª Cláusula -----

----- Despesas -----

Ficam a cargo da Segunda Outorgante o pagamento de todas as contribuições, impostos e taxas devidas ao Estado pela licença de exploração e atividade daí decorrente. -----

----- 8ª Cláusula -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

### ----- Omissões -----

*Nos pontos omissos aplicar-se-á, primeiramente o disposto no Decreto-Lei 270/2001 de 06 de outubro, republicado pelo decreto-lei 340/2007 de 12 de outubro e subsidiariamente as regras do Regime Geral do Arrendamento.* -----

### ----- 9ª Cláusula -----

### ----- Foro -----

*Para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o tribunal do foro da comarca de Ourém, com expressa renúncia a qualquer outro.* -----

*Fátima, xx, xx, xxxx* -----

*A Primeira Outorgante* -----

*A Segunda Outorgante”* -----

O Executivo deliberou ainda delegar plenos poderes no Presidente da Junta de Freguesia para assinar o contrato de cessão de exploração e todos os documentos legais necessários. -----

3. O Instituto Juvenil Lopes e Vicunha enviou um email a solicitar o pagamento de uma fatura, no valor de 750 €, referente às despesas de deslocação das residentes, religiosas, funcionárias e voluntários para o Encontro da Família de Vicenta Maria a Braga. O Executivo analisou o solicitado e, tendo em conta que se trata de uma IPSS, que também tem colaborado com esta Junta de Freguesia, decidiu apoiar com o valor de 350 €. -----
4. A Junta de Freguesia recebeu um email da Casa do Povo a agradecer a cedência do autocarro para a realização do convívio de Carnaval, bem como toda a colaboração prestada. “...São estes pequenos gestos que nos dão coragem para continuar todo o trabalho de voluntariado, em prol do movimento associativo.” -----
5. A Junta de Freguesia recebeu um ofício da empresa Le Soir – Compra e Venda de Imóveis, S.A. a solicitar a compra de uma parcela de terreno desafetado do domínio



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

público, sito na Vale da Eira, Casal Farto, com a área de 175 m<sup>2</sup>, a confinar do Norte e Nascente com Le Soir S.A., do Sul com Le Soir S.A. e Rovigaspares Lda. e do Poente com Aguinaldo Prazeres Antunes. -----

O Executivo decidiu vender a parcela solicitada, uma vez que não foi apresentado qualquer outro pedido. Assim, o valor proposto é de 5 € o m<sup>2</sup> mais o valor das despesas do registo. -----

6. A Junta de Freguesia recebeu um ofício da Rovigaspares – Extração e Transformação de Mármore e Rochas Afins, Lda. a solicitar a compra de uma parcela de terreno desafetado do domínio público com a área de 225 m<sup>2</sup>, sito na Vale da Eira, Casal Farto, a confinar do Norte e Poente com Aguinaldo Prazeres Antunes, Nascente com Le Soir S.A. e do Sul com Rovigaspares, Lda. -----

O Executivo decidiu vender a parcela solicitada, uma vez que não foi apresentado qualquer outro pedido. Assim, o valor proposto é de 5 € o m<sup>2</sup> mais o valor das despesas do registo. -----

7. A Junta de Freguesia recebeu um ofício da Associação Centro de Dia da Freguesia a solicitar a colaboração para o pagamento de uma fatura, no valor de 2.302,56 €, referente à aquisição de um fogão industrial. O Executivo analisou o pedido apresentado e decidiu proceder ao pagamento do apoio monetário, na sua totalidade. Neste ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Junta de Freguesia e o vogal Carlos Neves ausentaram-se da sala uma vez que integram os corpos sociais da referida Associação. -----

8. O Executivo aprovou, por unanimidade, a 5ª modificação orçamental da despesa conforme mapa em anexo (Anexo 1). -----

9. A Junta de Freguesia recebeu um pedido de apoio da Casa do Povo de Fátima referente ao pagamento de uma fatura para a aquisição de um computador para a referida associação, no valor de 1.149,68€. O Executivo decidiu colaborar com o solicitado,



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

procedendo ao pagamento do como apoio monetário no valor total da fatura apresentada. Neste ponto da ordem de trabalhos, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira ausentou-se da sala uma vez que integra os corpos sociais da referida Associação. -----

10. O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que seguem e respeitam a Cemitérios da Freguesia: -----

- Maria Ferreira dos Santos Reis, com residência em Fátima, vem requerer a concessão da sepultura perpétua do seu marido Rui Neves dos Reis, no Cemitério de Fátima, talhão 18, fila N, série 9, n.º 1949. -----

- Elsa Cristina Tomás Silva Andrade, com residência em Fátima, vem requerer a concessão da sepultura perpétua da sua mãe Maria da Conceição Tomás, no Cemitério de Fátima, talhão 6, fila D, série 16, n.º 869. -----

- Maria Bragança Sanfins, com residência na Cova da Iria, vem requerer a concessão de uma sepultura por ocupar no Cemitério de Fátima, talhão 12, fila M, série 17, n.º 1417.

- Fernando de Jesus da Silva, com residência em Boleiros, vem requerer a concessão da sepultura perpétua da sua esposa Maria da Conceição Nunes Gonçalves, no Cemitério de Boleiros / Maxieira, talhão 12, fila C, série 13, n.º 393. -----

- Ana Maria Rodrigues Lopes, com residência em Forte da Casa, vem requerer a concessão da sepultura perpétua do seu irmão José Rodrigues Lopes, no Cemitério de Fátima, talhão 12, fila J, série 14, n.º 1405. -----

- Maria da Graça Sousa, com residência no Lar Santa Beatriz da Silva, vem requerer a concessão da sepultura perpétua de Inácia Vitória Marcelina, no Cemitério de Fátima, talhão 12, fila K, série 14, n.º 1404. Mais declara que cede a titularidade da concessão à Congregação das Irmãs Concepcionistas ao Serviço dos Pobres, com delegação na Rua Anjo de Portugal, Fátima. -----

----- **Aprovação da Ata** -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.

Fátima, 13 de março de 2019

Humberto António Figueira da Silva

Andreia Rosa Pereira Marques

António Jorge Neves Oliveira

Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos

Carlos Ferreira Neves

## MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA

Alteração N.º

5

Cl. Orgânica	Classificação Económica		Despesa				
	Código	Descrição	Dotação Actual	Modificações Orçamentais		Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas
				Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações		
010000	0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00
010000	0201170000	Ferramentas e utensílios	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	2.500,00
010000	0202030200	Conservação de Bens - Estab. Ensino	9.500,00	0,00	8.000,00	0,00	1.500,00
010000	0202240000	Encargos de cobrança de receitas	1.500,00	0,00	800,00	0,00	700,00
010000	0602030100	Outras restituições	200,00	8.800,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total da Cl. Orgânica 010000	739.809,04	9.800,00	9.800,00	0,00	739.809,04
		Total	739.809,04	9.800,00	9.800,00	0,00	739.809,04

ORGÃO EXECUTIVO

Em 13 de março de 2019

Humberto Cajunio de S.  
 x Andreia Nova Feresse Mendes

x Fátima Ferreira  
 x Fátima Ferreira  
 x Fátima Ferreira

ORGÃO DELIBERATIVO